



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2010

PROCESSO Nº 02070.002657/2008-79

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, 11 de março de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS

Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/ICMBio/2010.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, torna público por intermédio da pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 92, de 11 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2008, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Portaria nº 61, de 15/05/2008, Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.002657/2008-79.

DATA: 26/03/2010
HORÁRIO: 08:30h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de editora, livraria ou distribuidor para fornecimento de livros jurídicos e de demais áreas técnicas, nacionais, última edição ou edição especial, para o ICMBio, no exercício de 2010, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II:	Modelo de Ordem de Fornecimento
ANEXO III:	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO IV :	Modelo de Declaração – Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Declaração de Elaboração de Independente de Proposta (IN 02/2209, de 16/09/2009)
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

- 2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- 2.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.5 Enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) Pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas **contendo a especificação do percentual de desconto (%) ofertado, a ser aplicado sobre o preço de catálogo ou tabela de preços das editoras**, a ser encaminhada em formulário eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30h do dia 26 de março de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta adequado ao lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx61) 3341-9480**, com posterior encaminhamento do original (**via SEDEX**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
 - 4.9.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - 4.9.2 Prazo de entrega dos livros jurídicos ou de demais áreas técnicas, que não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital;
 - 4.9.3 Percentual de desconto sobre o preço de catálogo ou tabela de preços das Editoras;
 - 4.9.4 Garantia de 12 meses contra eventuais defeitos;
 - 4.9.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na execução dos serviços objeto desta Licitação;
 - 4.9.6 Endereço completo, correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax.
- 4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeitos de pagamento;
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.12 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF de seus representantes legais, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.13 Declarar se as empresas enquadram-se como microempresas ou empresas de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir das 08:30h do dia 26/03/2010**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o findo que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
 - 6.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 6.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de preço readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do Fax (0XX61) 3341-9480 (§6º, art. 25, Decreto nº 5.450/2005).

6.14.1 O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

6.14.2 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.15 Concluída a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.1.1 O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, sendo considerada classificada o licitante que ofertar o **maior percentual de desconto sobre os preços constantes nos catálogos ou tabelas de preços das editoras**, sendo aceito somente duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas);

7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços obtidos o (a) Pregoeiro (a) divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4 No julgamento da habilitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento da proposta de preços, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

8.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.1.4 Declaração de Independência de Proposta (IN 02/2209 SLTI - MP, de 16/09/2009), acordo com o **Anexo VI** deste Edital

8.1.5 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando** serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.6 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.4 retro, deverão comprovar o Capital Mínimo de acordo com os §§ 2º, 3 do art. 31, da Lei 8.666/93

8.2 Quando tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 08 deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

9.1.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar.

9.1.4 As impugnações deverão ser apresentadas ao (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370.

10 - ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, licitacao@icmbio.gov.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.1.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após a sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO CONTRATO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2 O ICMBio convocará a adjudicatária para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- 13.2.2 A adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 14.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.
- 14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.
- 14.4 O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, se em desacordo com o Contrato.
- 14.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 15.1 Os livros serão recebidos, separados e patrimoniados por servidor do ICMBio designados pela Divisão de Licitação.
- 15.2 Os livros serão entregues diretamente na sede do ICMBio, localizado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 15.2 O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, com a conseqüente aceitação por servidor competente ou pelo setor competente.

16 - DO PRAZO DE ENTREGA

- 16.1 A Adjudicatária deverá atender às solicitações nos seguintes prazos:
- a) até 15 (quinze) dias corridos para entrega dos títulos disponíveis no mercado brasileiro;
- b) até 30 (trinta) dias para entrega dos títulos encontrados no mercado exterior;
- 16.2 Os prazos previstos acima, a critério da contratante poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas.
- 16.3 O ICMBio deverá ser informado caso o título encontre-se esgotado, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 16.4 A empresa deverá apresentar carta ou outro meio de prova devidamente assinada pela Editora informando que o título da obra solicitada encontra-se esgotada.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento referente ao fornecimento dos livros, será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pela unidade de destino.
- 17.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via "on line"), com resultado favorável.
- 17.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não

respondendo ao ICMBio, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 17.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2010.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista nos art.78, inciso I a XI da lei 8.666/93, a administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, na entrega dos bens caracterizando inexecução parcial;
 - c) multa, compensatória no valor de até 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato;
- 18.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoeiro (a).
- 19.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, obedecendo ao disposto no art.18, do Decreto nº 3.555/00.
- 19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 19.7 Durante toda a vigência do contrato, o desconto constante da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.8 O ICMBio poderá crescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.
- 19.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 19 deste Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos/CADM/DIPLAN, situada na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelos telefones (61) 3341-9401 e fax (61) 3341-9480, e-mail: licitação@icmbio.gov.br.
- 19.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 11 de março de 2010.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial/ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pela Lei 11.516/2007 e, conseqüentemente a fase de estruturação, principalmente concernente a criação da Procuradoria-Geral desta Autarquia far-se-á imprescindível aquisição de livros jurídicos e de demais áreas técnicas para compor o acervo de obras essenciais para o aprimoramento de seus membros e servidores e, sobretudo, para a implementação da biblioteca jurídica para o desenvolvimento das defesas judiciais do ICMBio e de consultoria jurídica.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de editora, livraria ou distribuidor para fornecimento de livros jurídicos e demais áreas técnicas, nacionais, última edição ou edição especial para suprir necessidades do ICMBio.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Aquisição de livros jurídicos de edições nacionais, com obras e quantidades a serem definidas pelo ICMBio, de acordo com suas necessidades,

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos estimados para contratação sob demanda são da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.1 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A solicitação e o fornecimento do (s) livro (s) serão realizados mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO, autorizada por servidor competente, informando os títulos e quantidades, parceladamente, até o período improrrogável de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitando os prazos abaixo:

5.1.1 Até 15 (quinze) dias para entrega dos títulos disponíveis no mercado brasileiro;

5.1.2 A critério da contratante, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser alterado quando for constatado que as edições estejam esgotadas.

5.2 O ICMBio deverá ser informada caso o título encontre-se esgotado, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da ORDEM DE FORNECIMENTO;

5.3 A empresa deverá apresentar carta ou outro meio de prova devidamente assinada pela Editora, informando que o título encontra-se esgotado;

5.4 Durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, a fornecedora deverá providenciar a compra do título esgotado ou no prelo quando esses vierem a ser novamente publicados, independente da solicitação do ICMBio.

5.5 Os títulos poderão ser publicados por editores comerciais, oficiais ou universitárias;

- 5.6** Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais e estrangeiras devem ser colocados à disposição do ICMBio;
- 5.7** A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros, objeto dos pedidos, com especificações de descontos discriminados por item;
- 5.8** A ORDEM DE FORNECIMENTO deverá ser retirada pela empresa, após notificação enviada via fac-símile ou outro meio eletrônico acordado entre as partes, contando o prazo da entrega a partir da notificação;
- 5.9** O local de entrega será informado, caso a caso, conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 5.10** O material deverá ter garantia, contra eventuais defeitos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo ICMBio.
- 5.11** A empresa deverá remover e substituir o objeto, caso seja constatado falha ou dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1** Os livros serão recebidos, separados e patrimoniados por servidores do ICMBio designado pela Coordenação de Administração;
- 6.2** Os livros serão entregues diretamente na sede do ICMBio, localizado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Provisoriamente**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 7.2 Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação por servidor designado ou setor competente;
- 7.3** O objeto deverá ter garantia contra eventuais defeitos de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do ICMBio.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1** Realizar o fornecimento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- 8.2** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 8.3** Comunicar o ICMBio, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos/CADM, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do material solicitado, caso ocorra, motivo que impossibilite o cumprimento do previsto;

- 8.4 Apresentar carta ou outro meio de prova, devidamente assinado pela Editora, informando que o título da obra solicitada encontra-se esgotada;
- 8.5 Arcar com as despesas de transporte para distribuição dos livros junto ao ICMBio no endereço informado;
- 8.6 Disponibilizar material de expediente necessário à realização dos trabalhos de conferência (fita adesiva, pincel anatômico, caixa, estilete, barbante, caneta, etiquetas, lápis, borracha, papel, etc.);
- 8.7 Disponibilizar local de fácil acesso, com espaço compatível com a aquisição para execução dos trabalhos previstos no item 6.1;
- 8.8 Disponibilizar número suficiente de empregados para o suporte e serviço de apoio durante a execução dos trabalhos previstos no item 6.1;
- 8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do contratante;
- 8.10 Comunicar à Administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.11 Indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representa-la na execução do contrato.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- 9.2 Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo legal, mediante a apresentação dos documentos fiscais, após atestar a(s) respectiva(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que porventura se fizerem necessárias;
- 9.4 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições estipuladas, comunicando imediatamente à contratada as irregularidades constatadas;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada;
- 9.6 Notificar à contratada imediatamente, mediante e-mail, fac-símile ou ofício a ocorrência de defeitos, falhas, incorreções ou qualquer dano nos objetos que porventura sejam detectados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O ICMBio designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência na data da sua assinatura até o período improrrogável de 12 meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme o disposto no art. 28 do decreto n° 5.4.50, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, inciso I a XI da Lei n° 8.666/93, a contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem os prejuízos de outras:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

12.2.3 Multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 12.2.2 e 12.2.3 facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

12.4 As penalidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento dos livros será efetuado pela contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pela unidade de destino.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta deve obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/93, com a validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo informar ainda:

14.1.1 O número de telefone, fax, correio eletrônico (e-mail), endereço completo e o nome do preposto para o atendimento das solicitações do ICMBio.

14.1.2 Os preços propostos com inclusão dos impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução/entrega do objeto.

14.1.3 Prazo de garantia, de acordo com o subitem 7.3.

14.2 A apresentação da proposta implica na plena aceitação do contido no presente documento.

15. ORÇAMENTO DETALHADO

a) Valor anual estimado	R\$
b) Percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de capa do livro _____% (_____)	

1 - ANEXO I-A

EMPRESA:

~~TELEFONE / FAX:~~

UNIDADE DEMANDANTE:
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

AUTORIZAMOS A EMPRESA ACIMA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO RELACIONADO:

ITEMS ESPECIFICAÇÃO QUANT. VALOR TOTAL DE R\$

LOCAL DE ENTREGA:
TELEFONE DE CONTATO

CONTRATO / NOTA DE EMPENHO:

SALDO DA NOTA DE EMPENHO:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EMRESA:			
TELEFONE / FAX:			
UNIDADE DEMANDANTE:			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:			
AUTORIZAMOS A EMPRESA ACIMA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO RELACIONADO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
TOTAL			
LOCAL DE ENTREGA:			
TELEFONE DE CONTATO:			
CONTRATO / NOTA DE EMPENHO:			
SALDO DA NOTA DE EMPENHO:			



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa),
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília – DF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília – DF, de de 2010.

.....
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B,
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B,
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 06/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 06/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 06/2010 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº 06/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 06/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 06/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 06/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 06/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres
1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 06/2010

PROCESSO Nº 02070.002657/2010-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010

Aos dias do mês de de 2010, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento, sob demanda, de Impressora/Copiadora Digital/Scanner Colorido, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição sob demanda de contratação direta de editora, livraria ou distribuidor para fornecimento de livros jurídicos e de demais áreas técnicas, nacionais, último edição ou edição especial, para o ICMBio, no exercício de 2010/2010.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) livros(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 06/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 A entrega dos equipamentos deverão ser entregue na Coordenação de Administração, localizado na EQSW 103/104 - Lote 1, Módulo "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "C" e "D" - Brasília-DF - CEP: 70670-350, quando do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h às 12h e das

14h às 17h, de segunda a sexta feira, salvo necessidade da Administração em comum acordo com o fornecedor.

4.2 Os livros deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração para efeito de posterior verificação da conformidade dos livros ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos livros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação ao ICMBio.

5.1.1 O fornecimento de livros jurídicos se dará nos seguintes prazos:

- a) Até 15 (quinze) dias para entrega dos títulos disponíveis no mercado brasileiro;
- b) Até 30 (trinta) dias para entrega dos títulos encontrados no mercado internacional;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa, compensatória no valor de até 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação de Administração..

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12(doze) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 06/2010 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora CPF:	EMPRESA: CNPJ:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A
EMPRESANA
FORMA ABAIXO:**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 16/11/2007, e a _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I. nº. _____ e C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.002657/2008-79**, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação direta de editora, livraria ou distribuidor para fornecimento de livros jurídicos e de demais áreas técnicas, nacionais, último edição ou edição especial, para o ICMBio, no exercício de 2010/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 06/2010, Processo nº 02070.002657/2008-79, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que julgar necessários;
- c) Efetuar o pagamento no prazo legal, mediante a apresentação dos documentos fiscais, após o atesto da(s) respectiva(s) fatura(s), com as ressalvas e/ ou glosas que porventura se fizerem necessárias;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições estipuladas, comunicando imediatamente à **CONTRADA** as irregularidades constatadas.

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
- g) Permitir aos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, livre acesso as suas dependências durante o horário determinado neste Contrato, para a entrega dos livros jurídicos, de edições nacionais;
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o fornecimento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- b) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE**, por intermédio da Divisão de Licitação, por escrito, no prazo máximo de 24 h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega, caso ocorra, motivo que impossibilite o cumprimento previsto;
- d) Apresentar carta ou outro meio de prova, devidamente assinado pela Editora, informando que o título de obra solicitada encontra-se esgotado;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- f) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações do ato convocatório e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- g) Comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitam o cumprimento previsto neste instrumento;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir a suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificar defeito de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- i) Retirar e transportar, por conta própria, o bem que vier a ser rejeitado pela **CONTRATANTE**, bem assim providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe será entregue;
- j) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 meses improrrogáveis a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$ (), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O percentual de desconto a ser aplicado sobre o volume de vendas é de ____% (____por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), quando for o caso, com resultado favorável;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo-se à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

EMITIDA EM:

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES, GARANTIA, LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo contra eventuais defeitos.

O fornecimento de livros jurídicos se dará nos seguintes prazos:

- a) Até 15 (quinze) dias para entrega dos títulos disponíveis no mercado brasileiro;
- b) Até 30 (trinta) dias para entrega dos títulos encontrados no mercado internacional;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os prazos acima, a critério da contratante, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os livros jurídicos serão entregues diretamente ao Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, localizado no SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Módulo B, Torres 1, 2 e 3, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70.670-370, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes do pedido efetuado pela **CONTRATADA**;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, com a conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, na entrega dos bens caracterizando inexecução parcial;
- c) multa, compensatória no valor de até 5% (cinco por cento), sobre o

valor contratado, no caso de inexecução do contrato;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal em Brasília-DF.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA